



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria CREA-ES nº 079/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO-Crea-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a necessidade do Crea-ES se adequar às disposições contidas no Decreto nº 10.139/2019, que estará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Deliberação **CONP nº 149/2019**, que determina a edição de resolução revogando atos normativos no âmbito do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de trabalho para realizar a análise, mapeamento e indicação dos atos normativos obsoletos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES a serem revogados; e indicar os atos que devem ser revistos e consolidados, na forma proposta pelo Decreto Federal nº 10.139/2019, composta com os funcionários abaixo indicados:

- a. IARA DE SOUSA DANTAS MARTINS - Coordenadora do Grupo De Trabalho;
- b. KENEDY ADANS ROELDES DALLY – Representante da Procuradoria do CREA-ES; e,
- c. JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA – Representante da Área Técnica.

Art. 2º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I. Identificar e catalogar os atos normativos do CREA-ES;
- II. Identificar e catalogar os possíveis atos obsoletos;
- III. Convocar reunião, solicitar parecer jurídico ou técnico acerca dos atos possivelmente defasados ou quanto a sua obsolescência;
- IV. Definir cronograma de atividades e metas visando atender ao prazo estabelecido no art. 5º deste Ato Normativo;

Art. 3º Compete ao Representante da Procuradoria emitir pareceres e opinar acerca da permanência da higidez jurídica dos atos normativos, quando solicitado pela Coordenadora.

Art. 4º Compete ao Representante da Área Técnica emitir pareceres e opinar acerca da permanência da higidez técnica dos atos normativos, quando solicitado pela Coordenadora.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 5º A Coordenadora do Grupo de Trabalho deverá observar os prazos definidos no Decreto n.º 10.139/2019, tendo como data limite para entrega da primeira fase “*Divulgação dos trabalhos de revisão*” até 28 de fevereiro de 2020, independentemente da data limite prevista no Decreto para a referida fase.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 23 de dezembro de 2019


Engª Civil LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do Crea-ES